

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Ocu
Oscar Pass de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
24 OUT. 2017
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Ribeirão Preto/SP
Elisabet Pass de Almeida Ribeiro - Oficial de Registro Civil
Francis Alves Soares - Esc.



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Microdent Aparelhos Médicos Odontológicos Ltda - Epp

ANGELO CAPELLARO FILHO, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.686.839-SSP/SP e do CPF 045.083.348-81 e, **ANGELICA FERREIRA CAPELLARO**, brasileira, natural de Ribeirão Preto, solteira, nascida aos 03/11/1986, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.576.182-1-SSP-SP e do CPF nº 329.992.398-66, ambos residentes à Rua Salvador Mosca nº 415, Jardim Canadá, CEP 14020-408, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o Nome Empresarial "MICRODENT APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP", com sede à Rua Paulo de Frontim nº 275, Vila Virginia, CEP 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, conforme Contrato Social registrado sob nº 35.207.687.721 em 06/10/1987 e última Alteração sob nº 192.948/08-8 em 18/06/2008, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF nº 58.061.557/0001-12, tem entre si, justos e contratados, a presente Alteração de Contrato Social, e, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

- A) - **DO NOVO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade altera seu nome empresarial para "MICRODENT APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP".
- B) - **DO NOVO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a explorar o ramo de "Indústria de aparelhos médicos e odontológicos e prestação de serviços".
- C) - **DA ADMISSÃO DE SÓCIO:** Em 22/03/2010, admite-se na sociedade **MARCELO FERREIRA CAPELLARO**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, solteiro, nascido aos 13/09/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.936.137-8-SSP/SP e do CPF 329.992.298-01, residente à Rua Salvador Mosca nº 415, Jardim Canadá, CEP 14024-020, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
- D) - **RETIRADA DE SÓCIA:** Em 22/03/2010, retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia **Angélica Ferreira Capellaro**, a qual, transfere as 60.000 (sessenta mil) quotas de capital que possuía na sociedade no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o sócio recém-admitido **Marcelo Ferreira Capellaro**, o qual, efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em Moeda Corrente do País, dando e recebendo assim, a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade.
- E) - **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** O sócio remanescente **Ângelo Capellaro Filho** cede e transfere parte das quotas de capital que possui na sociedade no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o sócio recém-admitido **Marcelo Ferreira Capellaro**, o qual, efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em Moeda Corrente do País, ficando o sócio cedente com seu capital reduzido para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- F) - **DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da sociedade que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o sócio **Marcelo Ferreira Capellaro**, integraliza neste ato em Moeda Corrente do País, ficando a totalidade distribuída entre os sócios da seguinte forma:

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado, por Oscar Paes de Almeida Filho, OFICIAL Delegado.

24 OUT. 2017


Oficial de Registro Civil das Tabelas Nacionais de Interdições e Tutelas da Subdelegacia da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
 Del. Fabio de Freitas Alves

Valor assinante: R\$ 240.000,00

Seios Pagos por venda Valor aut\$

Validade assinatura: 1 ano



ANGELO CAPELLARO FILHO

* Capital Anterior.....
 - Transferido para o sócio recém-admitido Marcelo Ferreira Capellaro..... R\$ 60.000,00
 = Seu capital na sociedade 180.000 qts... R\$ 180.000,00

MARCELO FERREIRA CAPELLARO

+ Adquirido do sócio remanescente Ângelo Capellaro Filho..... R\$ 60.000,00
 + Adquirido da sócia retirante Angélica Ferreira Capellaro..... R\$ 60.000,00
 + Aumento neste ato, em Moeda Corrente do País..... R\$ 60.000,00
 = Seu capital na sociedade 180.000 qts... R\$ 180.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

G) - **DAS FUNÇÕES SOCIAIS:** Ambos os sócios assinarão pela empresa, isoladamente, exercerão a administração da sociedade, e terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade gira sob o nome Empresarial de "MICRODENT APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP", podendo assinar pela mesma, ambos os sócios, isoladamente, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles, sócios, quer em favor de terceiros.

II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o ramo de "Indústria de aparelhos médicos e odontológicos e prestação de serviços".

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada à Rua Paulo de Frontin nº 275, Vila Virgínia, CEP 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, pelos sócios em Moeda Corrente do País, e, distribuído da seguinte forma:

MARCELO FERREIRA CAPELLARO.....	50%.....	180.000 qts...	R\$ 180.000,00
ANGELO CAPELLARO FILHO.....	50%.....	180.000 qts...	R\$ 180.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%.....	360.000 qts...	R\$ 360.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 01 de Outubro de 1987.

(Handwritten signatures)

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado, de
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
24 OUT. 2017
Oficial de Registro Civil das Pessoas N
e de Interdições e Tutelas do 1º S
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com poderes para a realização de todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - DA RETIRADA PRO-LABORE

Ambos os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que é levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ào término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

IX - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade e atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidos mediante Juízo Arbitral, ficando eleito o Foro desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As divergências que se verificarem entre os sócios serão resolvidas mediante reunião dos mesmos, ficando dispensada as publicações, conforme novo código civil, Lei 10406/02 de 10/01/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

3000 3000 3000 3000
3000 3000 3000 3000

Ribeirão Preto – SP, 22 de março de 2010.



Angelo Capellaro Filho



Marcelo Ferreira Capellaro



Angélica Ferreira Capellaro

TESTEMUNHAS

1) _____
Edmar Alves Medeiros
RG 27.900.886-7-SSP/SP

2) _____
Ívone Ap. Rossetta Botelho
RG 19.168.114-SSP-SP

